



## PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA DO CURSO DE MEDICINA

A Coordenação do Curso de Medicina da Unicesumar, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Geral da Instituição e com a Regulamentação do Programa de Monitoria, TORNA PÚBLICO que:

**Art. 1º** - Estão abertas as inscrições para o “PROGRAMA DE MONITORIA” em **HABILIDADES CLÍNICAS E ATITUDES II**.

**Art. 2º** - A Monitoria é a modalidade de ensino-aprendizagem que consiste no desempenho de atividades técnico-didáticas do aluno. As atividades ocorrerão com auxílio do professor/tutor, e serão condizentes com o grau de conhecimento do aluno junto a determinada disciplina.

**Art. 3º** - A monitoria será exercida por acadêmicos voluntários não-remunerados; desta forma, a atividade de monitor não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Unicesumar.

**Art. 4º** - Para participar da seleção no Programa de Monitoria, o acadêmico interessado deverá necessariamente preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser aluno regularmente matriculado no curso de graduação de Medicina da UNICESUMAR;
- II. O aluno não deve ter dependências em módulos ou disciplinas do curso;
- III. Ter sido aprovado na disciplina pretendida para monitoria e/ou disciplina que contemple o conteúdo programático equivalente;
- IV. Ter **disponibilidade** de 4 (quatro) horas semanais **presenciais** para realizar as atividades programadas, em horário que não se sobreponha ao seu horário de aulas e demais atividades acadêmicas;

**OBS:** para a monitoria de HABILIDADES CLÍNICAS E ATITUDES II, o aluno deve ter obrigatoriamente disponibilidade em DOIS dos seguintes períodos, realizando um rodízio ao longo do semestre referente aos dias de aulas:

- Horários de aula: segundas-feiras à noite, terças-feiras e quartas-feiras à tarde e à noite.
- Horários extra-aulas: terças-feiras, quartas-feiras ou sextas-feiras de manhã e sexta-feira à tarde.

V. Não ter abandonado anteriormente o programa de monitoria sem justificativa;

VI. Não estar cumprindo pena disciplinar na IES.



*ff*  
*mms*

**Art. 5º** - O acadêmico que exercer a função de monitor terá direito a **certificado** de monitoria, podendo obter validação das horas como "Horas de Atividades Complementares", respeitando o limite máximo de horas que podem ser validadas para esta modalidade, o que auxiliará na conclusão da graduação, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Parágrafo 1º** Faltas não serão permitidas, exceto sob protocolo de atestado médico com até 72 horas da sua emissão ou demais circunstâncias previstas no Guia do Aluno para Justificativa de Falta. A disponibilidade de presença ocorrerá por escala corrida. Situações de coincidência de horários de monitoria e demais atividades da graduação deverão ser sanadas por troca entre os monitores, em que eventual falta será de responsabilidade do monitor inicialmente escalado para o horário. Em caso de falta não justificada, três faltas justificadas consecutivas, ou quatro não consecutivas, o monitor será desligado com perda do direito ao certificado de horas.

**Parágrafo 2º** O controle de frequência do monitor ocorrerá por meio de aplicativo disponível em canal de comunicação com os professores da disciplina e/ou por preenchimento de ficha em papel físico no Simulab. A assinatura deverá contabilizar diariamente as horas acumuladas de participação na monitoria.

**Art. 6º**- Poderá ocorrer dispensa do monitor caso seu desempenho seja insatisfatório, também por trancamento de matrícula ou sanção disciplinar, ou por faltas repetidas, cabendo ao docente/tutor a proposta de dispensa a ser enviada à Coordenação do Curso.

**Art. 7º - Atribuições do monitor:**

- I. Executar o plano de atividades elaborado pelos **professores da disciplina**;
- II. Cumprir a carga horária semanal em horário oposto às suas aulas na **Unicesumar**;
- III. Cumprir a carga horária semanal da monitoria conforme determinado pela escala proposta para a disciplina e docente/tutor;
- IV. Acatar as recomendações dos professores relativas à prática de suas atividades;
- V. Relatar ao **professor orientador as dificuldades encontradas pelos alunos** no acompanhamento da monitoria;
- VI. Acompanhar a presença dos alunos agendados para o horário de monitoria;
- VI. Auxiliar o docente/tutor orientador na confecção de materiais referentes às aulas práticas da disciplina e/ou outras atividades relativas à disciplina.

**Art. 8º** - As vagas disponíveis para o período letivo de março a dezembro de 2025 estão abaixo discriminadas:

VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	ÁREA/MONITORIA	ATUAÇÃO
20	Ter sido aprovado na disciplinado e/ou disciplina que contemple o conteúdo programático equivalente	Habilidades Clínicas e Atitudes II	2ª Série



**Art. 9º - O critério de seleção** será por meio de prova teórico-prática.

**Parágrafo 1º.** Para a monitoria de Habilidades Clínicas e Atitudes II, a seleção será realizada por meio de prova teórico-prática a ser aplicada no dia 21/03/2025 às 13h30min no SIMULAB I da Unicesumar. Não haverá segunda chamada ou data alternativa. O aluno deverá vir munido de jaleco.

**Parágrafo 2º.** O conteúdo da avaliação corresponderá ao conteúdo das aulas teóricas e práticas da disciplina: anamnese e exame físico dos sistemas: dermatológico, cabeça e pescoço, urológico, osteoarticular, nervoso, cardiológico, respiratório, vascular e abdome no âmbito do exame normal e patológico.

**Parágrafo 3º.** O monitor selecionado deverá assinar Termo de Compromisso sobre sua disponibilidade para executar as atividades previstas.

**Parágrafo 4º.** O monitor selecionado deverá cumprir carga horária de 4h/semana, e deverá obrigatoriamente acompanhar as aulas dos docentes e estar presente na monitoria no período determinado de disponibilidade, independente do agendamento prévio dos alunos. Em caso de **três faltas consecutivas**, ou **quatro faltas não-consecutivas**, o monitor será desligado do programa, e a vaga será cedida ao próximo da lista de espera.

**Parágrafo 5º.** Aos candidatos que não se classificarem dentro das vagas, há a possibilidade de esperar vaga em lista de espera.

**Art. 10º** O conteúdo programático a ser contemplado na monitoria deverá atender às habilidades e competências específicas de cada módulo e disciplina, como determinado pelo docente/tutor.

**Art. 11º** - O período de inscrição para o Programa de Monitoria será de 05/03/2025 até as 12h do dia 17/03/2025.

**Art. 12º** - Para a inscrição no Processo de Seleção do Programa de Monitoria acessar o link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfFduHIDOrMpdmiYsstEz\\_ik4NbHsvhnWmloZVKmo3lhiZcRA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfFduHIDOrMpdmiYsstEz_ik4NbHsvhnWmloZVKmo3lhiZcRA/viewform)



**Art. 13º** - A divulgação dos selecionados no processo seletivo para monitor ocorrerá no dia 28/03/2025 até às 17h, por meio de Edital que será postado no Classroom, e divulgado via rede social (WhatsApp) no grupo de representantes de turmas e pelo CAMN.

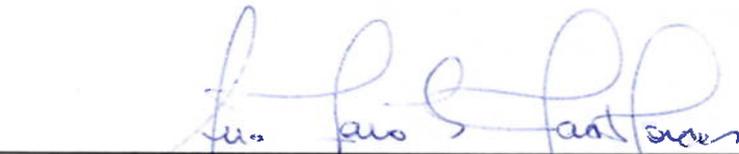
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. A autenticidade do documento pode ser verificada através do endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br/>, ou pelo código QR ao lado



*Handwritten signature and initials.*

Maringá, 27 de fevereiro de 2025.

4



Profa. Dra. Ana Maria Silveira Machado de Moraes  
Coordenadora do Curso de Medicina  
UNICESUMAR



Profa. Dra. Sara Macente Boni  
Pró-Reitora de Ensino  
UNICESUMAR

Sara Macente Boni  
Pró-reitora de Ensino  
Unicesumar

